



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 65510.000361/2025-16

1. OBJETO

- 1.1 O objeto do presente termo de referência é especificar e detalhar o serviço de apoio à instalação dos equipamentos do Sistema Digitalizado de Artilharia de Campanha (SISDAC) em Organizações Militares do Exército Brasileiro, atividade prevista no TED 24-EME-016-00.
- 1.2 Realizar o levantamento da situação atual e das necessidades dos subsistemas de comunicações (rádios Falcon III da empresa L3HARRIS), para atender o objetivo de instalação do SISDAC nos 3º GAC AP e 5º GAC AP, com o Sistema Gênesis e o Sistema de Comunicações Rádio dos GAC (voz e dados), conforme definido no TED 24-EME-016-00.
- 1.3 Emitir relatório com as indicações necessárias para adequar o Sistema VHF da L3HARRIS às características do Sistema Gênesis avaliando, possível aquisição e eventualmente apontando necessidade de treinamento dos militares; e
- 1.4 Propor soluções e equipamentos para compor o sistema final das redes rádio.

2. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO E ORIGEM DOS RECURSOS

- 2.1 O presente termo visa atender às necessidades da IMBEL/FMCE, nas especificações e entregas estabelecidas do item 5 ao 8 do Planos de Trabalho nº 006/2024 – DRMER/IMBEL do Termo de Execução Descentralizada 24-EME-016-00, para instalação de Equipamentos de Comando e Controle (C2) do Exército Brasileiro
- 2.2 Serão empregados nesta instalação os equipamentos de Comando e Controle (C2) do Exército Brasileiro, produzidos pela IMBEL/FMCE, resultado do TED 22-EME-011-00, integrantes do Sistema Digitalizado de Artilharia de Campanha (SISDAC), para atender as seguintes Organizações Militares (OM) designadas pelo Exército Brasileiro (3º GAC AP; 5º GAC AP; AMAN, 31º GAC Es).
- 2.3 Disponibilizado no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) no Termo de Execução Descentralizada 24-EME-016-00, assinado em 02/12/2024.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS EM REFERÊNCIA

- 3.1 O serviço a ser realizado será consubstanciado pela entrega de dois relatórios, sendo um para a Organização Militar 3º GAC AP e outro para a Organização Militar 5º GAC AP.
- 3.2 Cada um dos relatórios deverá contemplar, ao menos, a seguinte estrutura de texto:
 - Objetivo
 - Componentes do SISDAC, com suas redes de comunicações
 - Viaturas empregadas na redes de comunicações
 - Comunicações rádio entre os componentes do SISDAC
 - Comunicações internas nas viaturas
 - Alimentação de energia elétrica nas viaturas
 - Cabeamentos das viaturas
 - Adaptações mecânicas nas viaturas
 - Acessórios necessários
 - Treinamentos
 - Conclusão
- 3.3 Considerando a possibilidade da necessidade de ajustes dos relatórios, a execução deste objeto, por parte da CONTRATADA, deverá ser precedida de acerto e confirmação das especificações técnicas entre as equipes técnicas das partes.
- 3.4 A IMBEL/FMCE, desde já, se coloca a disposição da CONTRATADA, por meio da sua Seção de Gestão do Conhecimento (SEGC) da Gerência de Inovação, no endereço eletrônico castanon.fmce@imbel.gov.br e/ou kelly.fmce@imbel.gov.br
- 3.5 Informações adicionais necessárias ao fornecimento especificado neste documento, deverão ser encaminhadas ao corpo técnico da IMBEL/FMCE por meio do e-mail acima.

4. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

- 4.1 O serviço contratado será considerado entregue, após análise do recebimento de dois relatórios, uma para a Organização Militar 3º GAC AP e outro para o 5º GAC AP, no prazo de entrega até 30 dias, a partir da emissão do empenho.

5. DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

- 5.1 Para a habilitação do fornecedor exigir-se-á a documentação prevista na lei 13.303/16, no que couber.
- 5.2 Para fins de qualificação técnica, a empresa fornecedora do serviço deverá cumprir os seguintes requisitos:
 - 5.2.1 Comprovada experiência compatível com a complexidade do serviço a ser fornecido, evidenciada por negócios desenvolvidos com as Forças Armadas ou experiência profissional de integrantes da empresa, em especial com conhecimentos técnicos de tiros da Arma de Artilharia do Exército, Engenharia de Computação, com experiência em sistemas computadorizados de cálculo de tiro de artilharia;

6. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

- 6.1 Todos os impostos, taxas, despesas e custos dos itens deverão ser incluídos no preço proposto;
- 6.2 Todos os custos com a execução e entrega do serviço será de única e total responsabilidade da empresa fornecedora, correndo por sua conta e risco tal operação,

inclusive carga e descarga, seguro, desembaraço aduaneiro e demais despesas.

6.3 Haverá a possibilidade de antecipação de pagamento, nos termos do art. 148, II do Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar a justificativa da necessidade, destacando a vantajosidade da antecipação e conceder desconto mínimo de 5%.

6.4 A antecipação mencionada no item anterior somente se dará mediante a contratação de garantia financeira, às expensas do fornecedor, sobre o valor adiantado.

6.5 Os relatórios que compõem o presente termo poderão ser entregues por meio eletrônico ou presencialmente, mas sempre nos dias úteis, de 07h às 15h, na Indústria de Material Bélico do Brasil – IMBEL/FMCE, no endereço do item 6.6.

6.6 Local de entrega dos produtos do Termo de Referência:

Fábrica de Material de Comunicações e Eletrônica - FMCE

Seção GINOVA

Rua Monsenhor Manoel Gomes, 520 – Caju

Rio de Janeiro, RJ – CEP: 20.931-673

6.7 Deverão acompanhar os itens entregues: cópia da Nota Fiscal Eletrônica, laudos e relatórios, exigidos nas especificações técnicas, na forma impressa ou indicando endereço eletrônico para obtenção de cópia digital.

6.8 Deverão constar no campo de informações adicionais da Nota Fiscal Eletrônica o número de cada Nota de Empenho e do Contrato;

6.9 Todos os itens entregues serão avaliados pelo Fiscal do TED 24-EME-016-00 da IMBEL/FMCE, ou seu substituto indicado.

6.10 No caso de o item fornecido estar fora das especificações ou com necessidade de ajuste, ou, por outro motivo justo for recusado, a empresa fornecedora deverá refazer o relatório no prazo de até 15 dias, a contar da notificação. No impedimento do cumprimento desse prazo o fornecedor deverá negociar com o corpo técnico da IMBEL/FMCE um prazo compatível com as necessidades de produção.

6.11 O relatório substituído passará pelo mesmo processo de avaliação de qualidade.

6.13 Atrasos, assim como a recusa do fornecedor em realizar a substituição, provocarão sanções administrativas.

7. DO ENVIO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

7.1 O fornecedor deverá remeter a proposta até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da solicitação.

7.2 O fornecedor poderá fazer uma visita técnica para esclarecimento de dúvidas, a qual será acompanhada por servidor designado para esse fim, em dias úteis, das 08:00 às 15:00 horas, mediante agendamento prévio. Alternativamente, poderá solicitar reunião por videoconferência, a ser coordenada com o corpo técnico da IMBEL/FMCE;

7.3 Deverão constar na proposta as informações cadastrais da empresa proponente, os valores por grupos de itens e total, bem como todas as taxas e impostos incidentes em moeda corrente nacional e os prazos de entrega.

7.4 Deverá constar, de forma explícita, na proposta comercial, as necessidades de ajustes nas condições de fornecimento, com as respectivas justificativas, a fim de otimizar a logística do fornecimento.

7.5 Apesar da necessidade da apresentação dos valores individuais dos itens, será considerado, na avaliação da proposta, o valor total apresentado, com o objetivo de garantir a viabilidade do custo final ao Exército Brasileiro.

7.6 A análise referente à qualificação técnica dos fornecedores e aspectos técnicos das propostas será realizada pelo corpo técnico da IMBEL/FMCE.

7.7 A justificativa do valor apresentada pelo fornecedor será avaliada pela Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), apoiada pelo corpo técnico da IMBEL/FMCE.

7.8 Poderá ser solicitada pela IMBEL/FMCE a apresentação da planilha de composição de custos referente à proposta enviada, ou de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior, comprobatórias de fornecimento dos itens em similaridade de preço, quantidades e condições;

7.9 As notas de empenho serão emitidas em prazo conveniente à IMBEL/FMCE, dentro do período de validade da proposta comercial.

7.10 O pagamento poderá ser antecipado, atendidos os requisitos dos itens 6.4 e 6.5; ou será efetuado em até 30 dias, a contar da data de entrega, após atestada a qualidade dos itens recebidos. Em qualquer caso, fica condicionado à disponibilização de numerário pela administração pública federal.

7.11 Quaisquer pedidos de informações e/ou esclarecimentos podem ser encaminhados ao endereço eletrônico bernardo.fmce@imbel.gov.br e rocha.fmce@imbel.gov.br

Rio de Janeiro, RJ, 25 de julho de 2025.

ECLP Antônio Carlos Castañon Vieira
Gerente de Inovação

De acordo:

ECLP ALEXANDRE CAVALCANTI GUIMARÃES
Ordenador de Despesas IMBEL/FMCE



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Carlos Castanon Vieira**, Gerente de Inovação, em 25/07/2025, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://imbel.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0050491** e o código CRC **150065A6**.



IMBEL® – CAPACIDADES QUE GERAM PODER DE COMBATE
Rua Monsenhor Manoel Gomes, 520, - Bairro Caju, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.931-673
Fone/Fax (021)3295-5902

Referência: Processo nº 65510.000361/2025-16

SEI nº 0050491